

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 50/2024/TCE-RO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa pública federal SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita sob o CNPJ n. 33.683.111/0001-07.

DO PROCESSO SEI - 004718/2024.

DO OBJETO - Contratação de serviço de acesso a sistema desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO que disponibiliza informações do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Receita Federal do Brasil, utilizando a tecnologia Web Service – InfoConv, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo nº 004718/2024.

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 12.834,72 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: I) Gestão/Unidade: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; II) Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos; III) Programa de Trabalho: 01 126 1010 2973 297301; IV) Elemento de Despesa: 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC; e V) Nota de Empenho: 2024NE001253.

DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da vigência a data em que o último signatário assinar.

DO FORO - É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ASSINARAM - O Senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e os Senhores DANIEL SILVA ANTONELLI e o Senhor ORLANDO MOREIRA BASTOS, representantes legais da empresa pública federal SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

DATA DA ASSINATURA - 07.10.2024.

Corregedoria-Geral

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA



Portaria n. 4/2024-CG, de 3 de outubro de 2024.

Nomeia a Comissão responsável pela realização da Correição Extraordinária instaurada pela Decisão n. 85/2024-CG.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe conferem os artigos 4º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, e o art. 8º da Resolução n. 152/2014/TCE-RO;

CONSIDERANDO a instauração de Correição Extraordinária, por meio da Decisão n. 85/2024-CG, proferida nos autos SEI n. 006086/2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar os procedimentos da correição extraordinária instaurada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Correição Extraordinária para o monitoramento das informações cadastradas no sistema SPJ-e, de onde são extraídas as informações objeto dos registros no "Agenda de Contas", a fim de assegurar a conformidade e a qualidade desses dados, os servidores **Vinicius Luciano Paula Lima**, chefe de gabinete da Corregedoria Geral, matrícula n. 990511, na condição de presidente; **Camila da Silva Cristóvam**, assessora de corregedor-geral, matrícula n. 370, **Luciane Maria Argenta De Mattes Paula**, chefe de gabinete de conselheiro, matrícula n. 289, **Francisco Régis Ximenes De Almeida**, auditor de controle externo, matrícula n. 408, **Raimundo Paulo Dias Barros Vieira**, auditor de controle externo, matrícula n. 319, **Eliane Morales Neves**, auditora de controle externo, matrícula n. 302, **Alexandre Henrique Marques Soares**, auditor de controle externo, matrícula n. 496, e **Nayére Guedes Palitot**, assessor III, matrícula n. 990354, como membros.

Art. 2º Deliberar que os membros da Comissão de Correição Extraordinária poderão se reportar diretamente às demais unidades do TCERO, para a realização de diligências necessárias às

atividades de correição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA, Corregedor Geral**, em 07/10/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **0763202** e o código CRC **D4DCD083**.

Referência: Processo nº 007710/2024

SEI nº 0763202

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: